SUBEMENDA SUPRESSIVA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 011 AO PROJETO DE LEI Nº E - 022/2023.

Subemenda da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, no qual Suprime o Art. 2º da Emenda Modificativa n.º 011, que modifica o caput do artigo 37 do Projeto de Lei n.º 022/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fica suprimido o Artigo 2º da Emenda Modificativa n.º 011, que modifica o *Caput* do Artigo 37 do Projeto de Lei n.º 022/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Justificativa

Considerando que o art. 2º da Emenda Modificativa n.º 011 apresentou proposta com o texto idêntico ao previsto no Art. 37 do Projeto de Lei n.º 022/2023 encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo para esta Casa Legislativa, isto é, com repetição literal (*"**ipsis litteris**"*).

Considerando que não há nenhuma modificação no sentido de alterar, de fato, o assunto já disposto no projeto de lei original, é necessária a presente Subemenda para devida adequação.

Sala de Comissões, 29 de agosto de 2023.

_____
Vereador Marlon Vieira de Lima

_____
Vereador Luiz Carlos Matos França

_____
Vereador Amaro Luiz Alves da Silva